

1.2.4.1 — Estacionamento específico para automóveis de pessoas portadoras de deficiência:

Sentido Poente/Nascente: Praceta Vasco da Gama (1 Lugar).

2 — Velocidade

2.1 — Em todo o perímetro urbano dos Cotovios é proibido exceder a velocidade máxima de 30 Km/h.

2.2 — É proibido exceder a velocidade máxima de 50 km/h nos seguintes arruamentos:

Estrada de Á-de-Freire; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau; Calçada da Raposeira.

3 — Ultrapassagem

3.1 — É proibida a ultrapassagem em todo o perímetro urbano dos Cotovios, excepto nos seguintes arruamentos:

Estrada de Á-de-Freire; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau.

3.2 — Fim da proibição de ultrapassagem supra mencionada:

A respectiva sinalização é colocada a 25 metros do local a partir do qual deixa de ser imposta.

4 — Trânsito efectuado em sentido giratório nos seguintes arruamentos:

Poente/Nascente: Rua do Mosteiro;

Rua da Ribatejana (Urbanização Casal de Á-de-Freire — junto ao lote F 12).

Nascente/Poente: Estrada do Bisau.

Sul/Norte: Rua da Ermida

Norte/Sul: Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro);

Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire — junto ao lote F 12).

5 — Prioridade:

5.1 — Arruamentos com prioridade:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio. Sentido Nascente/Poente: Rua Humberto Delgado; Calçada da Raposeira (sobre a Rua da Raposeira); Azinhaga da Raposeira Nova (sobre a Rua da Cotovia, Rua da Oliveira e Travessa da Vinha).

Sentido Poente/Nascente: Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão; Rua 25 de Abril.

5.2 — Arruamentos sem prioridade:

Sentido Poente/Nascente: Calçada da Raposeira; Azinhaga da Raposeira Nova; Caminho dos Tojais; Rua Humberto Delgado; Estrada do Bisau; Caminho dos Moinhos; Casal da Tapada; Rua da Laje; Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro); Rua da Cotovia (Urbanização do Mosteiro); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire) — junto aos lotes A1 e A2; Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

Sentido Nascente/Poente: Rua do Mosteiro; Caminho do Carvalho Velho; Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire) — junto aos lotes B8 e B9; Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância; Estrada de Á-de-Freire (com E. N. 248-3); Calçada da Raposeira.

Sentido Norte/Sul: Travessa da Capela; Rua da Raposeira; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Praceta Vasco da Gama (Urbanização do Mosteiro); Rua da Oliveira (Urbanização Casal da Raposeira); Bairro do Paraíso (Á-de-Freire).

Sentido Sul/Norte: Estrada do Bogalhão; Rua da Raposeira; Rua da Oliveira (Urbanização Casal da Raposeira); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

6 — Redutores de velocidade nos seguintes arruamentos:

Rua 1.º de Maio — 1 unidade; Rua da Índia — 1 unidade; Estrada do Bogalhão — 1 unidade; Estrada do Bisau — 1 unidade.

7 — Indicação de estreitamento da via no seguinte arruamento:

Rua Humberto Delgado (ambos os sentidos).

8 — Indicação de descida de inclinação acentuada no seguinte arruamento:

Sentido Norte/Sul: Estrada de Á-de-Freire.

9 — Placas sinalizadoras de localidade nos seguintes arruamentos:

Sentido Sul/Norte: Estrada de Á-de-Freire;

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão;

Sentido Nascente/Poente: Estrada do Bisau.

10 — Placas sinalizadoras de destinos nos seguintes arruamentos:

Sentido Norte/Sul: Na Estrada do Bogalhão (Á-de-Freire, S. João dos Montes, Alhandra e Cotovios Centro).

Sentido Sul/Norte: Na Rua 1.º de Maio (Rodulha, Arruda dos Vinhos, Bogalhão, Bisau).

Sentido Nascente/Poente: Na Estrada do Bisau (Á-de-Freire, S. João dos Montes, Alhandra e Cotovios centro).

11 — Indicações culturais:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio (Clube Recreativo).

Sentido Norte/Sul: Rua 1.º de Maio (Clube Recreativo).

12 — Indicações Desportivas:

Sentido Sul/Norte: Estrada de Á-de-Freire (Campo de Jogos).

13 — Outras indicações:

Sentido Sul/Norte: Estrada de Á-de-Freire (Jardim de Infância); Rua 1.º de Maio (Parque de Lazer, Escola Primária e Parque Infantil).

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão (Parque de Lazer, Escola Primária e Parque Infantil).

14 — Os seguintes arruamentos não têm saída:

Sentido Norte/Sul: Rua da Raposeira; Caminho da Ermida; Rua da Laje; Travessa da Vinha (Urbanização Casal da Raposeira).

Sentido Nascente/Poente: Rua Humberto Delgado; Azinhaga da Raposeira Nova; Rua da Oliveira (Urbanização Casal da Raposeira); Largo do Poço da Aldeia; Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro).

Sentido Poente/Nascente: Caminho do Carvalho Velho; Caminho dos Moinhos; Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

Sentido Sul/Norte: Rua da Raposeira; Beco das Flores; Bairro do Paraíso (Á-de-Freire).

15 — Existe passagem de peões nos seguintes arruamentos:

Rua 1.º de Maio; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Rua do Mosteiro.

16 — Marcas transversais:

Sentido Norte/Sul: Rua da Índia (linha de Paragem STOP) — Urbanização do Mosteiro.

17 — Indicação de lugares frequentados por crianças, como escola, parque de jogos ou outro similar:

Rua do Mosteiro junto à escola primária; Rua da Índia junto ao Parque Infantil e Escola Primária; Praceta da Infância junto ao Jardim de Infância.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300654994

Regulamento (extracto) n.º 477/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de Castanheira do Ribatejo, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 588/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho — Anexo para a freguesia de Castanheira do Ribatejo

1. Nos arruamentos e locais a seguir indicados, o trânsito de veículos, deve obedecer às seguintes prescrições:

1.1 Trânsito

1.1 — 1 Só é permitida a circulação de veículos em sentido único nos arruamentos a seguir indicados:

Norte/Sul no parque de estacionamento do Bairro da Atral/Cipan;
Poente/Nascente na Estrada do Mascote de Baixo, no Lugar das Quintas;
Sul/Norte no Beco Pêro João.

1.2 Restrições

1.2 — 1 Circulação Condicionada

Estrada sem saída na Rua da Saibreira;
Estrada sem saída na Rua Alves Redol;
Estrada sem saída na Av. 25 de Abril;
Estrada sem saída na Rua Dr. José Azeredo Perdigão, em Castanheira do Ribatejo;

Estrada sem saída na Rua Isabel Dumond;
Trânsito proibido no Largo do Terreiro, excepto acessos a garagens;
Beco do Fontão, proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Largo D. Júlia Palha;
Rua da Estação, estacionamento reservado a 6 táxis, frente ao parque de estacionamento da REFER, na Vala do Carregado;
Rua da Estação, dois parques reservados a transportes colectivos, um frente ao parque de estacionamento da REFER e outro frente à Estação, na Vala do Carregado;
Rua da Estação, proibido ultrapassar desde o n.º 23 até à passagem superior do caminho de ferro da Estrada do Porto da Areia;
Estrada do Porto da Areia, proibido ultrapassar desde a passagem superior do caminho de ferro até ao n.º 23 da Rua da Estação.

1.3 Estacionamento

1.3 — 1 Proibição de Estacionamento

Paragem e estacionamento proibidos além de 5 minutos frente ao acesso da passagem superior pedonal do caminho de ferro na Vala do Carregado;

Desde a Rua da Estação, lado Sul, até à Sociedade Columbófila da Vala do Carregado, lado Nascente;

Desde o Largo do Machado ao entroncamento com a Estrada do Porto da Areia, lado Poente;

Rua da Estação, desde a frente dos pombais até ao Edifício da Estação da CP da Vala do Carregado, lado Nascente;

Estrada Nacional 1.3 desde o entroncamento da Estrada do Bairro Atral/Cipan até ao Largo do Machado, lado Sul;

Rua Joaquim José Figueiredo ao entroncamento com a Rua Palha Blanco;

Rua Palha Blanco, frente ao n.º 155 e 157;

Rua da Estação, frente ao acesso da passagem superior do caminho de ferro;

Rua Palha Blanco, frente ao n.º 81, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, excepto cargas e descargas;

Rua D. António de Ataíde, frente aos n.ºs 29 e 31, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, excepto cargas e descargas;

Rua D. António de Ataíde, frente aos Correios;

Avenida 25 de Abril, frente à Fisiatália;

Praceta da Cevadeira, lado Nascente, excepto viaturas dos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo;

Avenida 25 de Abril, junto ao Cemitério, excepto a viaturas da Autarquia.

1.4 Arruamentos Sem Prioridade

Considerados arruamentos sem prioridade todos aqueles que entronquem com as seguintes ruas:

Rua da Cevadeira;

Estrada da Pimenta;

Rua 26 de Novembro de 1967, no Lugar das Quintas;

Estrada do Bandarra;

Rua Nova das Quintas, no Lugar das Quintas;

Rua de S. João;

Estrada de acesso à Estação da CP, na Castanheira do Ribatejo;

Avenida Dr. Carlos Leal;

Rua Dr. Vasco Moniz;

Rua José António Veríssimo da Silva;

Rua Calouste Gulbenkian, na Castanheira do Ribatejo;

Rua Sacadura Cabral, lado Norte.

1.5 Passadeiras de Peões

Será dada prioridade aos peões nas seguintes passadeiras:

Rua Palha Blanco:

- Junto ao entroncamento com a Rua do Convento;

- Junto ao entroncamento com a Av. Dr. Luís César Rodrigues Pereira;

- Junto ao entroncamento com a Rua do Mercado;

- Junto às bombas de combustível;

- Junto ao Jardim D. Júlia Palha;

- Junto ao entroncamento com a Rua D. Laura Palha;

- Junto ao entroncamento com a Rua João Batista Correia;

Rua D. António de Ataíde:

- Junto ao portão do Cemitério;

- Frente à Junta de Freguesia;

- Junto ao entroncamento com a Rua Palha Blanco.

Rua João Batista Correia:

- Frente ao n.º 1-D;

- Entre os n.ºs 1-D e 1-K;

- Frente ao n.º 1-O.

Rua S. João:

- Frente ao Finibanco.

Avenida 25 de Abril:

- Junto ao Cemitério.

Urbanização S. José do Marco:

— À entrada da Urbanização.

Rua da Estação:

- Junto à saída da Escola Primária;

- Frente ao portão da Neoquímica;

- Junto à entrada do parque de estacionamento da Refer;

- Frente ao parque de estacionamento da Refer.

Rua José António Veríssimo da Silva:

- Junto à Escola Básica 1.

Avenida Dr. Luís César Rodrigues Pereira:

- Junto às instalações da GNR.

Rua da Cevadeira:

- Junto aos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300655025

Regulamento (extracto) n.º 478/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento n.º 1/1999 — Regulamento das Bibliotecas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/02, conforme consta do edital n.º 586/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/08.

Alteração ao Regulamento n.º 1/1999 Regulamento das Bibliotecas Municipais

Artigo 20.º

1 — São punidas da coima mínima em vigor (prevista no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas) até 150 vezes o seu valor, todas as infracções ao disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º

2 — São punidas de 10 vezes a coima mínima em vigor (prevista no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas) até 600 vezes o seu valor, todas as infracções ao disposto nas alíneas *e)* e *g)* do artigo 6.º

3 — São punidas de 10 vezes a coima mínima em vigor (prevista no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas) até 800 vezes o seu valor as seguintes infracções:

a) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 15.º;

b) O incumprimento do disposto nos n.ºs 4 dos artigos 14.º e 15.º

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300655074

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso (extracto) n.º 22376/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a)*, n.º 2, artigo 68.º da Lei 169/99, 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11.01, nomeei, por meu despacho de 13 de Agosto de 2008, Joaquim Pedro Pereira Conceição, único candidato admitido e classificado no concurso interno de acesso limitado para um lugar de fiscal municipal principal, do grupo de pessoal técnico profissional, aberto por aviso afixado no placard interno desta Autarquia em 31 de Julho de 2008.

O candidato acima mencionado deverá aceitar a respectiva nomeação nos 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*. (Isento de visto pelo Tribunal de Contas).

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo Silva Ferreira*.

300656021